



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.841 DE 13 DE MAIO DE 2008

"Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esporte e Lazer e Turismo, Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" – UNESP e a Federação Paulista de Ginástica Artística e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Agudos a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e Federação Paulista de Ginástica Artística, tendo como objeto a implantação do CENTRO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA – GINÁSTICA ARTÍSTICA.

Art. 2º - As obrigações das partes deverão ficar consignadas no termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos a abrir crédito especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de maio de 2.008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal